RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

Razão Social: _____.
CNPJ Nº: _____.
E-mail: _____.
Cidade: _____ Estado: _____.
Telefone: _____ Fax: _____.
Pessoa para contato: _____.
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.portodafolha.se.gov.br.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl.portodafolha@gmail.com). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro do Município de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), _____ de _____ de 2017.

Rafael Oliveira Resende
Pregoeiro

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Augusto Cesar Leite n°. 141, Centro, Porto da Folha/SE, CNPJ n°. 10.319.517/0001-00, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 008/2017 de 24 de Janeiro de 2017, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017**, para a contratação de empresa especializada visando à aquisição com entrega parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 24 de Março de 2017.
HORÁRIO: 08:30 (oito e meia)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha/Se.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 alterado pelo Decreto Municipal nº. 118/2013, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando à aquisição com entrega parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

09000 - Fundo Municipal de Saúde
2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Sec de Saúde
339030:0193.006 - Material de Consumo

2040 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
339032.0193.006 - Material de Consumo

2089 PAB-FIXO
339032.0193.006 - Material de Consumo

2093 – Programa de Media e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
339032.0193.006 - Material de Consumo

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo VII - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.2. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento (devidamente reconhecido firma) firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 004/2011 e alterações. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N°. 002/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

EDITAL DO PREGÃO N°. 002/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Prazo de entrega dos medicamentos de, no máximo, 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da contratante;

7.1.6. Compromisso de entrega dos medicamentos solicitados com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, contados da data da entrega dos mesmos.

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

7.1.8. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.9. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

8.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópico (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).
8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
8.5.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – fornecimento de medicamentos, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.5.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo IV**;

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

8.8. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.10. Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços cotados pelo Município.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das **08:00 às 12:00 horas**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho a critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as nossas necessidades.

15.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao servidor designado por este Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

15.7. Os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**, em atendimento ao disposto art. 7º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98.

15.8. As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação, de acordo com o art. 6º da Portaria nº 2.814/GM/98.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18. DO FORO

O Fundo Municipal de Saúde e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Porto da Folha da Comarca de Nossa Senhora da Glória/Se, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PORTO DA FOLHA, (SE), 10 DE MARÇO DE 2017.

_____

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando à aquisição com entrega parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) Os medicamentos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, contados da data da entrega dos mesmos.

IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1.	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMPOLA	2.000		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

	5ML (SOL INJ)				
2.	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML (SOL INJ)	AMPOLA	600		
3.	AGUA DESTILADA P/ INJ 10ML	AMPOLA	3.600		
4.	AGUA DESTILADA P/INJ 250ML	UNIDADE	1.600		
5.	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	600		
6.	AMIODARONA CLORID 100MG (CO)	COMPRIMIDO	600		
7.	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML (SOL INJ)	AMPOLA	500		
8.	AMPICILINA SOD 1G (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	300		
9.	AMPICILINA SOD 500MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	300		
10.	ATROPINA SULF 0,25MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	200		
11.	BENZILPENICILINA BENZ 1200000UI (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	2.400		
12.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	1.200		
13.	BENZILPENICILINA POTAS 5000000UI (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	600		
14.	BENZILPENICILINA POTASS 100000UI + BENZILPENICILINA PROCAINA 300000UI (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	500		
15.	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	300		
16.	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.600		
17.	CEFALOTINA 1G (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	900		
18.	CEFTRIAXONA SOD IV/IM 1000MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	1.000		
19.	CETOPROFENO IM 50MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.800		
20.	CETOPROFENO IV 100MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	1.700		
21.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML (SOL INJ)	BOLSA	700		
22.	CLINDAMICINA FOSF 150MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA	600		
23.	CLOPIDOGREL 75MG (CO)	COMPRIMIDO	300		
24.	CLOR DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	3.000		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

	(SOL INJ, FISIOLOGICO)				
25.	CLOR DE SODIO 20% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	800		
26.	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML (SOL INJ)	AMPOLA	500		
27.	COLAGENASE 0,6UIG + CLORANFENICOL 10MG/G 15 G (POM)	BISNAGA	240		
28.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.200		
29.	DEXAMETASONA FOSF DISSOD 4MG/ML 2,5ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.400		
30.	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.400		
31.	DICLOFENACO POTASS 25MG/ML 3ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.400		
32.	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 10ML DL (SOL INJ) IV	AMPOLA	400		
33.	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML (SOL INJ) IM	AMPOLA	1.800		
34.	DIPIRONA SOD 500MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	8.000		
35.	DOBUTAMINA CLORID 12,5MG/ML 20ML (SOL INJ)	AMPOLA	100		
36.	DOPAMINA CLORID 5MG/ML 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	300		
37.	ENOXAPARINA SOD 20MG 0,2ML (SOL INJ)	SERINGA	100		
38.	ENOXAPARINA SOD 40MG 0,4ML (SOL INJ)	SERINGA	120		
39.	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	700		
40.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.200		
41.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SOD 500MG/ML 5ML (SOL INJ)	AMPOLA	3.600		
42.	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	300		
43.	FENITOINA SOD 50MG/ML 5 ML (SOL INJ)	AMPOLA	800		
44.	FENOBARBITAL SOD 100MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	300		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

45.	FENOTEROL BROMID 5MG/ML 20ML (SOL INAL)	FRASCO	100		
46.	FENTANILA CITR 78,5MCG/ML 10ML (SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	200		
47.	FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	600		
48.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML (SOL INJ)	AMPOLA	20		
49.	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.400		
50.	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.000		
51.	GLICEROL 12% 500ML (SOL)	FRASCO	300		
52.	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML (SOL INJ)	AMPOLA	300		
53.	GLICOSE 25% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.800		
54.	GLICOSE 50% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.200		
55.	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.200		
56.	HEPARINA 5000 UI EM 0,25ML (SOL INJ)	AMPOLA	100		
57.	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	600		
58.	HIDROCORTISONA 100MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	1.200		
59.	HIDROCORTISONA 500MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	1.200		
60.	IPRATROPIO BROMET 0,25MG/ML 20ML (SOL INAL)	FRASCO	200		
61.	ISOSSORBIDA DINIT 5MG (CO)	COMPRIMIDO	600		
62.	LIDOCAINA C/EPINEFRINA 2% 20ML (SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	200		
63.	LIDOCAINA CLORID 2% 20ML (SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	500		
64.	LIDOCAINA CLORID 2% 30G (GEL)	BISNAGA	150		
65.	MANITOL (20%) 250ML (SOL INJ)	UNIDADE	140		
66.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	600		
67.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.400		
68.	METRONIDAZOL 500MG 100ML (SOL INJ)	UNIDADE	40		
69.	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML (SOL	AMPOLA	300		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

	INJ)				
70.	MORFINA SULF 10MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	800		
71.	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 50G (POM)	BISNAGA	1.500		
72.	NIFEDIPINO 10MG (CO LIB PROL)	COMPRIMIDO	500		
73.	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	100		
74.	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA	400		
75.	OCITOCINA 5UI/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.600		
76.	OLEO MINERAL PURIF 100ML	FRASCO	50		
77.	OMEPRAZOL 40MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	600		
78.	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	100		
79.	OXACILINA 500MG (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	1.100		
80.	PROMETAZINA CLORID 25MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.800		
81.	PROPRANOLOL 40MG (CO)	COMPRIMIDO	800		
82.	RANITIDINA 25MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	3.600		
83.	SAIS P/REIDRATAÇAO 27,9G (PO)	ENVELOPE	600		
84.	SORO CLOR DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5% 500ML (SOL INJ, FISIOLOGICO)	UNIDADE	1.800		
85.	SORO CLOR DE SODIO 0,9% 100ML (SOL INJ, FISIOLOGICO)	UNIDADE	2.400		
86.	SORO CLOR DE SODIO 0,9% 250ML (SOL INJ, FISIOLOGICO)	UNIDADE	3.200		
87.	SORO CLOR DE SODIO 0,9% 500ML (SOL INJ, FISIOLOGICO)	UNIDADE	4.400		
88.	SORO GLICOSE 5% 500ML (SOL INJ, GLICOSADO)	UNIDADE	2.800		
89.	SORO RINGER C/LACTATO 500ML (SOL INJ)	UNIDADE	3.600		
90.	SULF DE MAGNESIO 10% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	400		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

91.	SULF DE MAGNESIO 50% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	400		
92.	SULFADIAZINA DE PRATA 400G (CREM)	BISNAGA	100		
93.	TERBUTALINA SULF 0,5MG/ML 1ML (SOL INJ)	AMPOLA	600		
94.	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	600		
95.	TRAMADOL CLORID 50MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.000		
96.	VARFARINA SOD 5MG (CO)	COMPRIMIDO	400		
97.	VIT COMPLEXO B 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	3.000		
*****	**VALOR TOTAL**				

MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
98.	ACEBROFILINA 10MG/ML 120 ML	FRASCO	677		
99.	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML	FRASCO	500		
100.	ACICLOVIR 200 MG	COMP	1.270		
101.	ACICLOVIR 50MG/G	CREME	90		
102.	ÁCIDO TRANEXÂMICO	COMP	340		
103.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	26.000		
104.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	40.600		
105.	ALBENDAZOL 400 MG	COMP. MASTIGAVEL	7.600		
106.	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	2.030		
107.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	420		
108.	AMBROXOL 15MG/5ML	FRASCO	1.015		
109.	AMBROXOL 30MG/5ML	FRASCO	761		
110.	AMINOFILINA 100MG	COMP	2.538		
111.	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	30.500		
112.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 + 12,5) MG/ML	FRASCO	500		
113.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	220		
114.	AMOXICILINA 50MG/ML (PÓ PARA SUSP ORAL)	FRASCO	1.600		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

115.	ATENOLOL 100 MG	COMP	6.800		
116.	ATENOLOL 50MG	COMP	15.300		
117.	ATORVASTATINA 20MG	COMP	770		
118.	AZITROMICINA 40MG/ML (PÓ PARA SUSP. ORAL)	FRASCO	430		
119.	AZITROMICINA 500MG	COMP	13.600		
120.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	1.000		
121.	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	11.900		
122.	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	32.200		
123.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	700		
124.	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	DISP AEROSOL NASAL	110		
125.	CAPTOPRIL 25MG	COMP	42.300		
126.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMP	3.400		
127.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP	5.100		
128.	CARVEDILOL 25MG	COMP	5.900		
129.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	6.800		
130.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	3.400		
131.	CEFALEXINA 500MG	COMP	16.920		
132.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	760		
133.	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCO	160		
134.	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	10.152		
135.	CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR	FRASCO	90		
136.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL	FRASCO	500		
137.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	12.000		
138.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	8.460		
139.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	40.608		
140.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	1.184		
141.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	761		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

142.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	10.152		
143.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	25.380		
144.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP	6.768		
145.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	423		
146.	COMPLEXO B	COMP	15.228		
147.	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRASCO	761		
148.	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	1.692		
149.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	508		
150.	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	20.304		
151.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	25.380		
152.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. ORAL 20 ML GOTAS	FRASCO	3.384		
153.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG /DOSE	SPRAY	8		
154.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG /DOSE	SPRAY	8		
155.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (250 + 10) MG	COMP	16.920		
156.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	3.384		
157.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	5.076		
158.	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	2.030		
159.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML	FRASCO	592		
160.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	38.070		
161.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	76.140		
162.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	101.520		
163.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SOL. ORAL.	FRASCO	1.015		
164.	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1.523		
165.	IBUPROFENO 200 MG	COMP	5.076		
166.	IBUPROFENO 600 MG	COMP	23.688		
167.	ITRACONAZOL 100MG COMP.	UNID	169		
168.	IVERMECTINA 6MG COMP.	UNID	254		
169.	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	203		
170.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP.	2.115		
171.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP.	4.230		
172.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMP.	2.961		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

173.	LORATADINA 10MG	COMP	10.152		
174.	LORATADINA 1MG/ML XPE 100 ML	FRASCO	1.015		
175.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	76.140		
176.	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	1.015		
177.	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP	12.690		
178.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	20.304		
179.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	76.140		
180.	METILDOPA 250 MG	COMP	23.688		
181.	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	2.030		
182.	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	11.844		
183.	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	3.384		
184.	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G	TUBO	1.015		
185.	NIFEDIPINO 10MG	COMP	25.380		
186.	NIMESULIDA 100 MG	COMP	30.456		
187.	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML C/50 ML	FRASCO	186		
188.	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	2.538		
189.	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	30.456		
190.	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	3.046		
191.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	508		
192.	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	237		
193.	POLIVITAMÍNICO XAROPE	FRASCO	761		
194.	PRACETAMOL 500 MG	COMP	20.304		
195.	PREDNISONA 20 MG	COMP	20.304		
196.	PREDNISONA 5MG	COMP	10.152		
197.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ	ENVELOPE	2.030		
198.	SIMETICONA 75 MG 15 ML	FRASCO	2.030		
199.	SINVASTATINA 20 MG	COMP	40.608		
200.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G	BISNAGA	152		
201.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA (40+8)MG SUSP. ORAL	FRASCO	761		
202.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG	COMP	10.321		
203.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	169		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

204.	SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	51		
205.	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	76.140		
206.	SULFATO FERROSO XAROPE	FRASCO	1.269		
207.	TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO	COLÍRIO	85		
*****	**VALOR TOTAL**	********	*****	******	
MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
208.	BROMAZEPAM 3MG	COMP	4.000		
209.	BROMAZEPAM 6MG	COMP	8.000		
210.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	320		
211.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	17.600		
212.	CLOBAZAN 20 MG	COMP	960		
213.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	880		
214.	CLONAZEPAN 2MG COMP	COMP	26.800		
215.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	15.200		
216.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	1.000		
217.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1.000		
218.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	11.200		
219.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	224		
220.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	20.000		
221.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	448		
222.	DIAZEPAN 10MG	COMP	20.400		
223.	DIAZEPAN 5MG	COMP	9.600		
224.	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	7.200		
225.	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	26.400		
226.	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	400		
227.	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	1.040		
228.	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	272		
229.	HALOPERIDOL 1MG	COMP	1.680		
230.	HALOPERIDOL 5MG	COMP	22.400		
231.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	6.400		
232.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	3.360		
233.	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	1.800		

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

234.	RISPERIDONA 1MG	COMP	4.480		
235.	RISPERIDONA 2MG	COMP	1.344		
*******	**VALOR TOTAL>>>>>>>>>>**	********	******	******	
*******	**VALOR GLOBAL>>>>>>>>**	*********	******	*******	

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo Municipal de Saúde;

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n° ____/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° _____/2017.

_____, _____de _____de 2017.

_____
NOME/CARGO

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ___/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*<u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017.

A _____ (NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

]

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº ____/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite n°. 141, Centro, Porto da Folha/SE, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG Nº. 102.754-1 SSP/SE e CPF Nº. 653.750.925-49, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão n°. ___/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

Os medicamentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R$ _____ (_____).

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8° - Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

09000 - Fundo Municipal de Saúde
2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Sec de Saúde
339030:0193.006 - Material de Consumo

2040 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
339032.0193.006 - Material de Consumo

2089 PAB-FIXO
339032.0193.006 - Material de Consumo

2093 – Programa de Media e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
339032.0193.006 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. _____/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei n° 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Nossa Senhora da Glória/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto da Folha/SE, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro – Porto da Folha/SE
Fone/Fax – 3349-1299 CNPJ nº 10.319.517/0001-00